



RESOLUÇÃO Nº 33/CONSUNI, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Altera o art. 4º, inciso II, alínea “e” e o art. 14 do Regimento da Reitoria e aprova o Regimento Interno da Auditoria Geral, *ad referendum* do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Ceará.

O VICE-REITOR, NO EXERCICIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *ad referendum* do Conselho Universitário, na forma do que dispõem os artigos 11, letra *a*, e 25, letra *q*, do Estatuto em vigor, combinados com os artigos 18 e 220 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar *ad referendum* do Conselho Universitário, a alínea *e*, inciso II, do art. 4º e o art. 14 do Regimento da Reitoria, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Reitoria tem a seguinte estrutura orgânica:

I -

II -

e) Auditoria Geral”

.....

Art. 14. À Auditoria Geral, órgão de assessoramento direto ao Reitor, compete assistência quanto a assuntos de avaliação técnica, administrativa, contábil-financeira e acadêmica. Possui, como função procedural, a elaboração de recomendações no tocante a verificações, bem como acompanhamentos de auditoria por amostragem, seja por iniciativa própria ou por motivação externa.

Auditor Adjunto

Secretaria Administrativa

Divisão de Controle de Gestão - DIGES

Divisão de Apoio aos Órgãos Externos - DAEX

Divisão de Áreas Afins - DAF

Divisão de Áreas –Meio - DAME

Art. 2º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário, o Regimento Interno da Auditoria Geral da Universidade Federal do Ceará, que passa a integrar a presente Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 23 de julho de 2014.

Prof. Henry de Holanda Campos
Vice-Reitor no exercício da Reitoria